



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96

LEI MUNICIPAL Nº 262, de 02 de maio de 2022

Dispõe sobre a extensão e delimitação do Novo Perímetro Urbano do Município de Marcos Parente – PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Marcos Parente aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para os efeitos de interpretação e aplicação desta Lei são adotadas as seguintes definições:

- I. Município: É ente Jurídico e político, com poder de autogoverno, autoadministração e auto-organização, dotado de competência legislativa privada e integrante da federal brasileira, seu fundamento de existência está ligado diretamente aos textos dos artigos 1º, 18, 29, 30 e 31 da Constituição Federal de 1.988.
- II. Cidade: É um núcleo urbano, independente do número de sua população, que concentre processo econômico não agrícola e que se configure como de sede do governo Municipal.
- III. Zona Urbana: O mesmo que área Urbana. Sob o aspecto político-administrativo, a zona urbana ou área urbana é a situação dentro dos perímetros urbanos (da cidade-sede e dos distritos) instituídos por lei do Município. Sob o aspecto tributário, ou seja, segundo o Código Tributário Nacional, é a zona definida por lei municipal, observando o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos citados no referido Código construído e mantidos pelo Poder Público.
- IV. Zona Rural: Área do Município situada fora dos perímetros urbanos legalmente instituídos. Além do Perímetro da cidade-sede do Município, podendo existir outros limitando as zonas urbanas isoladas, ou sedes dos distritos.
- V. Sede do Município: Equivale à noção de cidade, também denominado distrito-sede.
- VI. Perímetro Urbano: É a linha limítrofe das zonas urbanas ou áreas urbanas fixadas por Lei Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96

Art. 2º. Fica delimitado e aprovado o novo perímetro urbano da Cidade de Marcos Parente – PI. Sede do Município, para fins administrativos, urbanísticos e tributários, circunstanciados na forma do traçado urbano que integra a Lei, de acordo com Mapa e Memorial Descritivo – Anexo I a este projeto.

Art. 3º. Serão consideradas como área de extensão urbana as áreas em torno do distrito-sede conforme o Mapa e Memorial Descritivo – Anexo I a este projeto.

Art. 4º. O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, ITBI, ICMS e demais tributos Municipais, tem incidências sobre os imóveis localizados dentro da zona urbana do Município.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as leis municipais 70, de 31 de dezembro de 2004 e 77, de 27 de junho de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente – PI, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96

Anexo I da Lei 262/2022

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel: Proprietário: MARCOS PARENTE
Município: MARCOS PARENTE U.F: PI - BR
Comarca: Área (ha): 691.6045
Perímetro (m): 10.251,03

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 9210903,00m e E 621628,00m; deste segue confrontando com o limite do Jose Moreira Gomes, com azimute de 337°26'28" por uma distância de 819,96m até o vértice M-0002, de coordenadas N 9211660,0011m e E 621313,5267 deste segue, confrontando com o limite do João Fonseca com azimute de 346°5'53" por uma distância de 913,52,m até o vértice M-0003, de coordenadas N 9212546,9761m e E 621093,954m; deste segue, confrontando com o limite do João dos Reis com azimute de 23°26'24" por uma distância de 1032,31,m até o vértice M-0004, de coordenadas N 9213493,1808m e E 621504,1978m; deste segue, confrontando com o limite do Ana Amelia e Clidemar Trajano com azimute de 43°35'14" por uma distância de 1593,98,m até o vértice M-0005, de coordenadas N 9214640,3704m e E 622610,8783m; deste segue, confrontando com o limite do Clidemar Trajano com azimute de 129°22'28" por uma distância de 792,56,m até o vértice M-0006, de coordenadas N 9214137,5830m e E 623223,5363m; deste segue confrontando com o limite do Clidemar Trajano, com azimute de 53°27'30" por uma distância de 236,41,m até o vértice M-0007, de coordenadas N 9214287,1274m e E 623406,6341m; deste segue, segue confrontando com o limite do Clidemar Trajano, Billa, Pedro Nunes de Sousa, Manoel Emídio com azimute de 170°32'15" por uma distância de 1255,62,m até o vértice M-0008, de coordenadas N 9213048,5967m e E 623613,0591m; deste segue, segue confrontando com o limite do Antônio Ribeiro, com azimute de 177°15'39" por uma distância de 1061,90,m até o vértice M-0009, de coordenadas N 9211339,9071m e E 623113,0063m; deste segue, confrontando com o limite do Obra Social Alfa com azimute de 220°21'52" por uma distância de 850,47,m até o vértice M-0010, de coordenadas N 9210820,4218m e E 622543,1322m; deste segue, confrontando com o limite do Obra Social Alfa com azimute de 47°38'27" por uma distância de 770,99m até o vértice M-0011, de coordenadas N 9210854,4218m e E 621772,1322m; deste segue confrontando com o limite Jose Trajano Mousinho (DEBA), com azimute de 272°27'06" por uma distância de 773,16m até o vértice M-0012, de coordenadas N 9210854,00m e E 621772,00m; deste segue confrontando com o limite Ordem dos Frades Menores OFM, por uma distância de 151,18m até o vértice M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 10.251,03m. Todas 2 as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. MARCOS PARENTE-PI, 11/2021

Responsável Técnico: CREA: Código Credenciamento



Anexo II da Lei 262/2022

